

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 2143

Registro n.º 42362, Livro 42362
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR

CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 20 DE MARÇO DE 2025

Sumário

CAPÍTULO I.....	2
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINOS E DURAÇÃO.....	2
CAPÍTULO II.....	4
DO QUADRO SOCIAL	4
CAPÍTULO III.....	6
DA ADMINISTRAÇÃO	6
Assembleia Geral	6
Diretoria Executiva	8
Conselho Consultivo	13
Conselho Fiscal.....	13
CAPÍTULO IV	14
DAS ELEIÇÕES	14
CAPÍTULO V	14
DO EXERCÍCIO SOCIAL	14
Das Receitas e Despesas.....	14
CAPÍTULO VI	15
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO	15
CAPÍTULO VII.....	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	16

Registro N°

42362

18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS - SP

Fis 28/43

Registro n.º 42362

Livro 2222

Lucia Akiko Koike

Assinatura Digitalizada

ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR

CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 20 DE
MARÇO DE 2025

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Associação “DE OLHO NO MATERIAL ESCOLAR” (“Associação”) é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo Código Civil e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de prazo indeterminado e número ilimitado de associados.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro no Município de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Dezenove, nº 1097, Centro, CEP 14780-300.

Parágrafo Único. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação pode abrir e fechar departamentos e núcleos de atividades em todo o território nacional, organizando-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais aplicáveis.

Artigo 3º. A Associação tem por finalidade a promoção de iniciativas e trabalhos de natureza educacional, de pesquisa e desenvolvimento, buscando a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§1º. Para consecução das suas finalidades, a Associação poderá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- (a) Estimular o desenvolvimento nacional da educação, incentivando uma visão crítica, sistemática, holística, através de informações científicas;
- (b) Suggerir melhorias no material didático do sistema educacional brasileiro, nas áreas de atuação da Associação;
- (c) Desenvolver ações e projetos de caráter educacional, de forma relevante e sustentável, para crianças e adolescentes das redes pública e privada de ensino do Brasil, bem como para toda a comunidade escolar e sociedade;
- (d) Contratar ou realizar direta e indiretamente pesquisas educativas, culturais e sociais;
- (e) Propor melhorias na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma a trazer aos currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, bem como às propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, mais informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- (f) Promover reuniões de trabalho visando ao desenvolvimento das finalidades da Associação;
- (g) Elaborar, manter e conservar bibliotecas, sites, painéis, relatórios e acervos digitais

Registro N°

42362

18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 29143

Registro n.º 42362, Livre Ativa

Lucia Akiko Koike

Escrevente Autorizada

com o propósito de divulgar conhecimento de forma democrática, bem como outros meios de difusão de seus trabalhos e objetivos;

(h) Atuar junto a figuras políticas e quaisquer outras entidades públicas e privadas no intuito de alterar as Diretrizes e Bases Educacionais Nacionais;

(i) Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

(j) Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa;

(k) Desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades da Associação;

(l) Estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares aos da Associação, para o desenvolvimento de projetos nas áreas de Educação, Cultura, Tecnologia, Meio Ambiente, Esporte, Saúde, na Assistência Social e demais áreas do conhecimento, assim como ações e projetos de interesses comuns desta Associação, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas e voltadas aos interesses da Associação;

(m) Estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação da Associação;

(n) Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhistico, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades da Associação;

(o) Promover cursos, estudos, palestras, debates, simpósios, workshops, visitas técnicas e quaisquer eventos presenciais e/ou virtuais, para crianças e adolescentes das redes pública e privada de ensino do Brasil, bem como para toda a comunidade escolar e sociedade, visando promover discussão de temas relevantes em relação as atividades abrangidas pela área de atuação da Associação;

(p) Cooperar na orientação e formação continuada de professores do sistema de ensino brasileiro, nas áreas de atuação da Associação;

(q) Atuar como entidade certificadora de materiais educacionais, podendo, para tanto, elaborar e outorgar certificações e selos de qualidade;

(r) Colaborar com instituições afins, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com as áreas afins;

(s) Receber em doação, acervos particulares que possuam um caráter educacional, cultural, histórico, tecnológico, ambiental e de áreas de atuação da Associação, promovendo a guarda e preservação dos mesmos, garantindo o acesso público e a utilização correta e abrangente destes acervos, de forma presencial ou virtual;

(t) Atuar na concepção e execução de Projetos nas áreas de Educação, Cultura, Tecnologia, Meio Ambiente, Esporte, Saúde, na Assistência Social e demais áreas do conhecimento, através do ensino de Música, Dança, Artes Cênicas, Circenses, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura, Patrimônio Histórico, Produção de Vídeos e Documentários, Livros, Periódicos e Similares, buscando parcerias com Governos Federal, Estadual e Municipal, assim como iniciativas Pública e Privada, Universidades, Faculdades e outras instituições de ensino;

§2º. A Associação poderá, ainda, criar unidades de prestações de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§3º. No exercício de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 30143

Registro n.º 42362 Livro A201

Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizado(a)

distinção de sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político, condição social ou sob qualquer forma de discriminação.

Artigo 4º. A Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de colaboração, fomento e cooperação, e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para o atendimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º. A Associação é composta por número ilimitado de integrantes, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritos no Livro, Fichas ou Listagens competentes, na forma desse Estatuto, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associado Fundador: pessoa física ou jurídica que subscrever a Ata de Constituição desta Associação.

II – Associado Efetivo: aquele a quem este título for conferido por estar alinhado com os propósitos e os fins da Associação, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) participação de 6 (seis) reuniões oficiais de trabalho; e (ii) indicação aprovada por deliberação da Diretoria Executiva.

III – Associado Contribuinte: a pessoa física ou jurídica que colabore regularmente com recursos financeiros e/ou materiais para as finalidades institucionais da Associação, após aprovação da Diretoria Executiva.

IV – Associado Honorário: a pessoa física ou jurídica a quem este título for conferido, em homenagem e em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados à Associação, quer por atividade voluntária, quer por doações e contribuições, após aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 7º. São direitos dos Associados:

I – Associado Fundador: (i) votar e ser votado, em conformidade com o Estatuto; (ii) participar de eventos e promoções proporcionados pela Associação que estejam relacionados com os fins da mesma; (iii) participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a Associação; e (iv) discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

II – Associado Efetivo: (i) votar e ser votado, em conformidade com o Estatuto; (ii) participar de eventos e promoções proporcionados pela Associação que estejam relacionados com os fins da mesma; (iii) participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a Associação; e (iv) discutir e deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

31/03

Registro n.º 42362, Livro ACPM

Luzia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

III – Associado Contribuinte: participar de eventos e promoções proporcionados pela Associação que estejam relacionados com os fins da mesma.

IV – Associado Honorário: (i) participar de eventos e promoções proporcionados pela Associação que estejam relacionados com os fins da mesma; e (ii) participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a Associação.

Artigo 8º. São deveres dos Associados em geral, respeitado o disposto neste capítulo:

- (a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- (b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva;
- (c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- (d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- (e) Cumprir e fazer cumprir o(s) Regimento(s) Interno(s);
- (f) Comparecer por ocasião das eleições, no caso dos Associados Fundadores e Efetivos;
- (g) Votar, quando de direito, por ocasião das eleições, com exceção dos Associados Contribuintes e Honorários;
- (h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Consultivo, ou ainda convocar uma Assembleia extraordinariamente;
- (i) Contribuir pontualmente com a Associação, com exceção dos Associados Honorários.

Parágrafo Único. É dever, ainda, de todos os associados, informar à Associação, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste Estatuto, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da Associação até a data de convocação de Assembleia Geral.

Artigo 9º. No caso de descumprimento dos termos do presente Estatuto, do Regulamento Interno ou de decisões proferidas pela Diretoria Executiva, Conselho Consultivo ou Assembleia Geral, por parte de associado de qualquer categoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- (a) Advertência por escrito, a critério da Diretoria Executiva; e/ou
- (b) Eliminação do quadro social, a critério da Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Consultivo.

§1º. Na aplicação da penalidade, a Diretoria Executiva, de forma fundamentada, deverá considerar a gravidade do ato ou do fato e a natureza da infração.

§2º. Dependendo da gravidade do ato ou fato, a penalidade não será aplicada de forma graduada, isto é, ao invés de ser aplicada, primeiramente, advertência por escrito, poderá ser aplicada, de imediato, a eliminação do associado do quadro social, ficando sempre assegurado a este o direito de ampla defesa.

Artigo 10. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva com a aprovação do Conselho Consultivo, ficando assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Registro N°

42362

18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 20/43

Registro n.º 42362, Livro 000051
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

- (a) Violação do Estatuto social;
- (b) Difamação da Associação ou de seus membros;
- (c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo;
- (d) Prática de atos desabonadores e contrários aos bons costumes, ou, ainda, da prática de atos considerados graves e que violem os deveres do Associado, bem como em razão da prática de atos que infringem as normas e regulamentos da Associação;
- (e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- (f) Falta de pagamento, por parte dos associados que contribuem com a Associação, de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas, ou pelo atraso frequente e reiterado no pagamento das mensalidades ou taxas;
- (g) Abstenção de mais de 50% (cinquenta por cento) das reuniões de trabalho oficiais durante o exercício.

§1º. Definida a causa de acordo com o disposto acima, o integrante será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Diretoria Executiva decidirá, em reunião extraordinária, a aplicação da penalidade de exclusão do quadro social, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, devendo ser posteriormente aprovada pelo Conselho Consultivo, também em reunião extraordinária, por maioria simples de votos dos presentes.

§3º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o integrante o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§4º. O integrante excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação, se esse for o caso, não sendo permitida a reincidência no mesmo exercício.

§5º. O associado que não tiver mais interesse em permanecer no quadro de associados da Associação deve requerer a sua retirada por escrito, à Diretoria Executiva, com aviso prévio de, no mínimo, 5 (cinco) dias, justificando a sua decisão, devendo estar em dia com as suas contribuições sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Assembleia Geral

Artigo 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os integrantes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 33/43

Registro n.º 42362, Livro 2023

Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizado

Artigo 13. São atribuições da Assembleia Geral:

- (a) Eleger e destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal;
- (b) Aprovar o presente Estatuto, bem como decidir sobre a eventual reforma;
- (c) Aprovar o Regimento(s) Interno(s) da Associação e decidir sobre a eventual reforma;
- (d) Deliberar sobre o orçamento anual elaborado pela Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal;
- (e) Deliberar sobre o programa anual de trabalho e calendário de reuniões oficiais do exercício elaborado pela Diretoria Executiva;
- (f) Examinar relatório financeiro do exercício anterior, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- (g) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- (h) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- (i) Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio; e
- (j) Fixar o valor da anuidade a ser paga pelos associados, examinando sugestão da Diretoria Executiva.

Paragrafo Único. Os associados poderão ter acesso ao balanço e DRE (Demonstração dos Resultados do Exercício) ou qualquer outra informação que julguem necessárias, mediante solicitação à Diretoria Executiva.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva da Associação, por seu substituto legal ou, ainda, por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus associados, para:

- (a) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva acerca das atividades referentes ao exercício social encerrado, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- (b) Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal para um novo mandato;
- (c) Deliberar sobre a dotação orçamentária, planejamento de atividades para a Associação e o calendário de reuniões oficiais do exercício a se iniciar; e
- (d) Outros demais assuntos que se façam relevantes.

Artigo 15. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário mediante a convocação pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus membros.

Artigo 16. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto da maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos dos associados presentes, exceto previsão em contrário neste Estatuto Social ou para as hipóteses abaixo, em que o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral:

- (a) Alteração do Estatuto;
- (b) Dissolução ou extinção da Associação; e
- (c) Destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Registro N°

42362

18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS

PROJETOS JURÍDICOS DE BARRETOS-SP

Fis. 34143

Registro n.º 42362, Livre 42362

Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

Parágrafo Único. Cada Associado terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 17. A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante comunicação eletrônica com confirmação de recebimento, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a todos os seus associados.

§1º. O prazo mínimo previsto no *caput* deste artigo poderá ser mitigado em casos urgentes que demandem a realização de Assembleia em prazo inferior, devendo, no entanto, obrigatoriamente, ser realizada convocação mediante comunicação eletrônica com confirmação de recebimento.

§2º. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Artigo 18. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão dirigidas pela Mesa Diretora, composta pelo Diretor Presidente da Associação ou, na ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, ou, ainda, sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação, na ausência da referida Mesa Diretora, sendo que essas reuniões poderão se dar de forma presencial ou virtual e os respectivos votos poderão ser apresentados em até 7 (sete) dias corridos a contar da realização da Assembleia, por manifestação em chats de plataformas de videoconferência, por comunicação eletrônica com confirmação de recebimento, por e-mail, link, ou qualquer outro meio próprio de comunicação, garantindo-se que os respectivos votos poderão ser secretos.

Artigo 19. Os associados poderão fazer-se representar por Procuradores nas Assembleias Gerais, devendo a procuração, pública ou particular, ser constituída com poderes específicos, e desde que tal procurador represente apenas 1 (um) associado, vedada a representação de mais associados na mesma Assembleia.

Diretoria Executiva

Artigo 20. Compete à Diretoria Executiva:

- (a) Elaborar e executar o programa anual de atividades e o calendário de reuniões de trabalho oficiais do exercício;
- (b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório financeiro anual com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- (c) Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- (d) Interagir com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- (e) Administrar a Associação, controlar, supervisionar e executar todas as atividades, sendo responsável pela gestão dos recursos, recebimento das contribuições e aplicação das punições aos associados;
- (f) Celebrar convênios ou quaisquer acordos com entidades públicas ou privadas; e
- (g) Todas as demais funções previstas no presente Estatuto.

§ 1º. As atividades exercidas pelos membros da Diretoria, nessa qualidade e no exercício

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 35/43

Registro n.º 42362, Livro ARN

Lucia Akiko Koike

Escrivente

dessa função, possuem caráter voluntário, não havendo remuneração ou vínculo empregatício.

§ 2º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação poderão ser remunerados caso sejam indicados para desenvolver ações pontuais em projetos, para as quais tenham capacitação profissional e acadêmica, desde que devidamente deliberado pela Diretoria Executiva, com posterior apresentação e prestação de contas em Assembleia Geral.

Artigo 21. A Diretoria será formada, obrigatoriamente, por um quadro de associados, com os seguintes cargos e funções:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente, podendo conter até três Diretores Vice-Presidentes;
- III – Diretor Institucional com até três Diretores Adjuntos;
- IV – Diretor Administrativo com até três Diretores Adjuntos;
- V – Diretor Financeiro com até três Diretores Adjuntos;
- VI – Diretor de Comunicação com até três Diretores Adjuntos;
- VII – Diretor de Operações com até três Diretores Adjuntos;
- VIII – Diretor Técnico Agro com até três Diretores Adjuntos; e
- IX – Diretor Técnico Educacional com até três Diretores Adjuntos.

§1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que suas reuniões deverão ser formalizadas por meio de ata.

§2º. Para instalação das reuniões convocadas pela Diretoria é necessário o comparecimento de metade mais um de seus membros e suas deliberações somente terão validade e eficácia quando aprovadas por maioria simples de votos.

Artigo 22. O mandado dos integrantes da Diretoria Executiva será de 2 (anos) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

§1º. Para concorrer aos cargos de presidente e vice-presidente, necessariamente, deverá ter participado anteriormente de algum cargo da diretoria executiva ou dos conselhos consultivo e fiscal.

§2º. Caso nenhum outro membro da Diretoria Executiva ou Conselhos Consultivo e Fiscal esteja apto e/ou manifeste interesse em assumir a presidência e/ou vice-presidência da instituição ao final de um mandato, e estando todos os membros da Diretoria Executiva em exercício de acordo, será então permitido que o/a presidente vigente possa ser eleito para um terceiro mandato, ou mais mandatos.

§3º. Caso nenhum associado esteja apto e/ou manifeste interesse em assumir a presidência e/ou vice-presidência da instituição ao final de um mandato e, estando todos os membros da Diretoria Executiva em exercício de acordo, será então permitido que este cargo possa ser assumido por um novo membro, a partir de uma busca no mercado de profissional(is) capacitado(s) e apto(s) ao exercício das atribuições do(s) respectivo(s) cargos.

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 3643

Registro n.º 42362, Livro ABM
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

§4º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo adjunto, até o seu término.

Artigo 23. São condições de elegibilidade para os cargos que compõem a diretoria executiva e para os conselhos consultivo e fiscal da Organização:

- I – Não estar investido em nenhum cargo público eletivo;
- II – Não ser politicamente exposto;
- III – Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV – Ter idade mínima de 30 anos;
- V – Não ser analfabeto.

Artigo 24. A Diretoria poderá criar os “departamentos” ou as “comissões” que julgar necessários e convenientes à sua gestão, convidando associados que tenham direito para as respectivas funções.

Artigo 25. Perderá automaticamente o mandato, desde que não apresente razão considerada justa pelos demais componentes da Diretoria, o membro que não comparecer à sessão ou à reunião para qual haja sido prévia e especialmente convidado.

Artigo 26. A Diretoria Executiva poderá remanejar as verbas do orçamento anual, englobando despesas e investimentos, bem como executar, anualmente, despesas ou investimentos de qualquer natureza, não previstos no orçamento anual até o valor de 50 (cinquenta) mensalidades.

Artigo 27. A Diretoria Executiva será responsável pela aprovação das admissões dos Associados Efetivos, que se darão pelo voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Diretoria Executiva.

Artigo 28. Compete ao Diretor Presidente, ou ao Diretor Vice-Presidente na ausência do Diretor Presidente:

- (a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- (b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o(s) regimento(s) interno(s) eventualmente existente(s);
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (d) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; e
- (e) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, o adjunto imediato ocupará o respectivo cargo. Caso, por qualquer motivo, o cargo ainda permaneça vago, o Diretor Presidente designará outro integrante no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a vacância para ocupar o respectivo cargo.

Artigo 29. Compete ao Diretor Vice-Presidente assessorar o Diretor Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas por ele e substitui-lo em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário.

Artigo 30. Compete ao(s) Diretor(es) Institucional(is):

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 89/43

Registro n.º 42362, Livro A239
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

- (a) Gerenciamento estratégico das relações entre a associação e parceiros, seja no âmbito público, privado ou oriundos do terceiro setor;
- (b) Desenvolver relacionamentos em nome da associação, com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor;
- (c) Coordenar ações que possibilitem o estabelecimento e manutenção de parcerias com outras instituições;
- (d) Identificar oportunidades e parcerias estratégicas para a concretização das finalidades desta associação.

Artigo 31. Compete ao(s) Diretor(es) Institucional(s) adjunto(s) substituir(em) o Diretor Institucional Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Artigo 32. Compete ao(s) Diretor(es) Administrativo(s):

- (a) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e redigir atas;
- (b) Manter atualizados os dados cadastrais dos associados e, especialmente, aqueles para o recebimento de comunicações da Associação; e
- (c) Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros de presença dos associados em reuniões e as correspondências.

Artigo 33. Compete ao(s) Diretor(es) Administrativo(s) adjunto(s) substituir(em) o Diretor Administrativo Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Artigo 34. Compete ao(s) Diretor(es) Financeiro(s):

- (a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, patrocínios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- (b) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação, com autonomia, sem necessidade de aprovação do Diretor Presidente, ou qualquer outro Diretor, podendo assinar, isoladamente, as transações financeiras relacionadas a tais obrigações;
- (c) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- (d) Apresentar relatórios financeiros de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- (e) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
- (f) Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- (g) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- (h) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria Executiva, para posterior parecer do Conselho Fiscal e apreciação da Assembleia Geral; e
- (i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria.

Artigo 35. Compete ao(s) Diretor(es) Financeiro(s) adjunto(s) substituir(em) o Diretor Financeiro Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 3843

Registro n.º 42362, Livro 000051
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

auxiliá-lo no que for necessário.

Artigo 36. Compete ao(s) Diretor(es) de Comunicação:

- (a) Gerir as mídias sociais de forma a manter atualizadas as informações da Associação;
- (b) Promover o encaminhamento interno das demandas recebidas por meio das mídias sociais, bem como o retorno ao(s) interessado(s);
- (c) Administrar a elaboração e divulgação social de vídeos, sites, bibliotecas digitais ou qualquer outros materiais técnico-informativos da Associação e/ou de seus associados, conforme determinado pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 37. Compete ao(s) Diretor(es) de Comunicação adjunto(s) substituir(em) o Diretor de Comunicação Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Artigo 38. Compete ao(s) Diretor(es) de Operações:

- (a) Supervisionar a gestão dos projetos da Associação;
- (b) Promover o encaminhamento interno das demandas recebidas das equipes de cada projeto;
- (c) Coordenar as demandas para cada projeto, através do acompanhamento de seus cronogramas, observando os prazos de finalização, recursos envolvidos e relacionamento com parceiros envolvidos.

§ 1º. O Presidente da Associação poderá autorizar a constituição de núcleos regionais específicos para realização de projetos previamente programados.

§ 2º. A autorização de que trata o § 1º. fixará alçadas e competências, com limitação expressa quanto à pessoa, ao prazo, às atribuições e ao valor, sendo obrigatória a prestação de contas à Diretoria Executiva, por meio do Diretor de Operações.

Artigo 39. Compete ao(s) Diretor(es) de Operações Adjunto(s) substituir(em) o Diretor de Operações Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Artigo 40. Compete aos Diretor(es) Técnico(s) Agro:

- (a) Supervisionar as equipes de projetos de conteúdo, seja de caráter informacional, instrucional ou pedagógico;
- (b) Supervisionar e coordenar ações relativas ao projeto da Biblioteca Virtual;
- (c) Coordenar trabalhos de equipes relativos às análises de conteúdos de materiais didáticos, no âmbito do agronegócio;

Artigo 41. Compete ao(s) Diretor(es) Técnico(s) Adjunto(s) substituir(em) o Diretor Técnico Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Artigo 42. Compete ao(s) Diretor(es) Técnico(s) Educacional(is):

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 89143

Registro n.º 42362, Livre 42362
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

- (a) Acompanhamento e análise de dados, políticas públicas e conteúdos educacionais;
- (b) Produção de subsídios técnicos e publicações no âmbito educacional;
- (c) Gestão de projetos educacionais e editoriais.

Artigo 43. Compete ao(s) Diretor(es) Técnico(s) Educacional(is) Adjunto(s) substituir(em) o Diretor Técnico Educacional Titular em sua ausência ou impedimento eventual ou temporário, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Conselho Consultivo

Artigo 44. O Conselho Consultivo é órgão de consulta e aconselhamento, cabendo-lhe auxiliar a Diretoria Executiva na consecução das finalidades estatutárias, principalmente opinando sobre assuntos relevantes nas áreas de atuação da Associação.

§ 1º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º. A duração do mandato do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, sendo que, a cada nova eleição, necessariamente, metade mais um dos Conselheiros eleitos para o mandato anterior permanecerão no cargo durante o próximo mandato e os demais cargos ficarão vagos para eleição de novos Conselheiros, devendo esta recondução obrigatória se dar por apenas mais 1 (um) período.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Consultivo, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Artigo 45. O Conselho Consultivo reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Executiva, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as suas reuniões ser formalizadas por meio de ata.

Artigo 46. Para instalação das reuniões do Conselho Consultivo é necessário o comparecimento de metade mais um de seus membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Conselho Fiscal

Artigo 47. O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) reeleição.

Parágrafo Único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Artigo 48. Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) Examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;
- (b) Examinar o balancete anual apresentado pela Diretora Financeira, opinando a respeito;

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 40143

Registro n.º 42362, Livro 42362

Lucia Akiko Koike

Escrivente Autorizada

- (c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva para posterior apreciação da Assembleia Geral Ordinária; e
- (d) Apreciar o Orçamento anual e relatório financeiro do ano anterior elaborados pela Diretoria Executiva, emitindo o respectivo parecer.

Artigo 49. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as suas reuniões ser formalizadas por meio de ata.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 50. Os integrantes da Diretoria Executiva, metade menos um dos integrantes do Conselho Consultivo e os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos mediante votação em Assembleia Geral Ordinária a cada período de 2 (dois) anos.

§ 1º. A Diretoria será eleita mediante candidatura de chapa completa e os membros do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal serão eleitos mediante candidatura pessoal.

§ 2º. O registro de chapas para concorrer à Diretoria será feito individualmente, isto é, só concorrerão chapas completas, de acordo com este Estatuto.

Artigo 51. Como regra geral, as votações serão por escrutínios secretos que poderão ser feitos de forma presencial, eletrônica ou por algum outro meio que garanta a segurança da informação e sua privacidade, procedimento que será informado na convocação da Assembleia.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar a respeito da dispensa de votação por escrutínios secretos, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 52. As eleições deverão ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes da data do início do seu mandato.

Artigo 53. As eleições serão realizadas em conformidade com o disposto neste Estatuto Social e demais regamentos eventualmente existentes na Associação.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Das Receitas e Despesas

Artigo 54. O exercício social da Associação tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55. O orçamento da Associação será único, anual e compreenderá todas as

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 41143
Registro n.º 42362, Livre 42362
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 56. As receitas e despesas da Associação devem ser reconhecidas mensalmente e sua prestação de contas observará as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 57. O patrimônio da Associação poderá ser composto de receitas e bens provenientes e consistentes de:

- (a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- (b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- (c) Doações ou legados;
- (d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- (e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- (f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- (g) Usufruto que lhes forem conferidos;
- (h) Juros bancários e outras receitas de capital;
- (i) Valores recebidos de terceiros em pagamento de eventuais atendimentos ou produtos;
- (j) Contribuições mensais de seus associados;
- (k) De imóveis e de móveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
- (l) Dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;
- (m) Recursos provenientes da realização de eventos institucionais promovidos pela

Registro N°
42362
18/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 241,51	R\$ 68,59	R\$ 46,93	R\$ 12,75	R\$ 16,57	R\$ 11,53	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 42143

Registro n.º 42143, Livre 0000
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

Associação:

- (n) Receitas provenientes de termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público e Privado, nacional e internacional, para financiamentos ligados ao objetivo da Associação;
(o) Como órgão consultor em Projetos e atividades em consonância com seus objetivos estatutários.

Parágrafo Único. O patrimônio e a renda da Associação somente poderão ser destinados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 58. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de extinção ou dissolução social da Associação, nomeado o liquidante e liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, tudo a critério da Assembleia Geral.

Artigo 59 Os integrantes e seus dirigentes não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Artigo 60. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, sejam a que título for, restando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com exceção do disposto no Artigo 20, Parágrafo Segundo.

Artigo 61. Os membros da administração da Associação não devem concorrer e/ou exercer qualquer cargo político em qualquer esfera governamental, devendo, nestes casos, dispor de sua função na Associação.

Artigo 62. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação, quando não dotados de caráter voluntário, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 63. É vedada aos associados a utilização ou a divulgação do nome da Associação para fins particulares, comerciais ou quaisquer outros em conflito com o previsto neste Estatuto sem aprovação prévia da Assembleia Geral.

Artigo 64. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,51	RS 68,59	RS 46,93	RS 12,75	RS 16,57	RS 11,53	RS 12,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,98



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 42362

Registro n.º 42362, Livro 42362
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizado(a)

Artigo 65. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

Barretos - SP, 20 de março de 2025.

LETICIA DE MENEZES
ZAMPERLINI
JACINTHO:

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MENEZES ZAMPERLINI
JACINTHO:22364976871
Dados: 2025.06.16 19:10:38 -03'00'

MEMBROS DA MESA:

Letícia de Menezes Zamperlini Jacintho
Presidente da Mesa

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA BERNARDI ORTOLAN
Data: 17/06/2025 09:53:09 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Vanessa Bernardi Ortolan
Secretária da Mesa

JULIO CESAR ALVES Assinado de forma digital
por JULIO CESAR ALVES
Dados: 2025.06.16 18:22:11
-03'00'

Julio Cesar Alves
OAB/SP Nº 179.518

ADVOGADO:

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP
Rua Argentina, 1520 - Bairro Arapuã - CEP 14600-000 - Barretos - SP - Brasil - Fone/Fax: (16) 3302-5277
Protocolado: 50044512 - em 18/06/2025 - Registrador: Sílvio Rinaldi Filho
AVERBAÇÃO nº 00042362 em 18/06/2025
REG. PRIM.: 00040926
Oficial: Estado: Sec. F. Sist. Reg. Justiça: Dil/Cor. M.P.: OAB: SP
241,51 68,59 46,93 12,75 16,57 0,00 11,53 12,10 Total: 409,98
Barretos, 18/06/2025. Total: 409,98
Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada
Roseli Aparecida Camargo
Escrevente Autorizada